



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 4/4/2007. DODF n° 67, de 9/4/2007
Portaria n° 108, de 17/4/2007. DODF n° 75, de 19/4/2007*

Parecer n° 65/2007-CEDF
Processo n° 030.002010/2006
Interessado: **Escola Passo a Passo**

- Pela autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais.

HISTÓRICO – Por meio do presente processo, a Escola Passo a Passo, mantida pelo Jardim de Infância Passo a Passo Ltda.-ME, solicita autorização para implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos. A citada instituição de ensino e sua mantenedora localizam-se na Quadra 2, Conjunto C/D, Lote E, Sobradinho - DF.

A instituição de ensino em tela foi recredenciada, por cinco anos, a partir de 21/7/2002, por meio da Portaria n° 60, de 17 de março de 2003-SE/DF, fls. 68, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 8 (oito) anos, séries iniciais.

II – ANÁLISE: O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções n°s 1/2005 e 2/2006-CEDF. Constam dos autos os seguintes documentos organizacionais:

- Regimento Escolar, fls. 79 a 103;
- Proposta Pedagógica, fls. 104 a 132;
- matriz curricular para os anos iniciais (1° ao 5°) do ensino fundamental de 9 (nove) anos, fls. 132.
- Em atendimento ao disposto no art. 138, da Resolução n° 1/2005 CEDF e da Portaria n° 366/2005-SE/DF, a análise e aprovação do Regimento Escolar são de competência da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE.

A Proposta Pedagógica foi elaborada observando as disposições contidas nas Resoluções n°s 1/2005 e 2/2006-CEDF e demais normas pertinentes.

Verifica-se, nos documentos organizacionais em análise, que as atividades pedagógicas propostas pela instituição foram elaboradas tendo como diretriz o preceituado na missão e nos objetivos propostos.

A metodologia de ensino adotada, de acordo com a Proposta Pedagógica, está alicerçada na teoria sócio-construtivista, pela qual o aluno é sujeito ativo e participante, construtor de seu conhecimento. Cabe ressaltar, o que é louvável, a preocupação da escola em propiciar ao educando atividades pedagógicas visando sua formação como ser humano, respeitador da individualidade de cada ser, consciente da importância da convivência pacífica e ética entre os homens e as nações, solidário e comprometido na construção do projeto coletivo de vida e da história de seus contemporâneos.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A matriz curricular para o ensino fundamental, anos iniciais, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais distribuídas em duzentos dias letivos.

A avaliação será realizada de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com ênfase nos aspectos qualitativos. No 1º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos, a promoção é automática, o que não se aplica nas séries subsequentes.

Embora o Parecer nº 220/2006-CEDF, homologado em 15 de dezembro de 2006, tenha autorizado, de forma coletiva, a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos em diversas instituições educacionais, inclusive na Escola Passo a Passo, necessário se faz ratificar a referida autorização e, ainda, incluir a expressão “anos iniciais”.

Em que pese à fundamentação legal utilizada para elaboração da Proposta Pedagógica apresentada, é oportuno registrar que a implantação do ensino fundamental de nove anos deverá ocorrer de forma gradativa conforme dispõem os Pareceres nº 6/2005 e nº 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal. Para evitar dúvidas sobre esta questão, é pertinente transcrever parte da conclusão do Parecer nº 18/2005-CEB/CNE:

“No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006”.

III - CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

a- autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos - anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007, na Escola Passo a Passo, localizada na Quadra 2, Conjunto C/D, Lotes E, Sobradinho-DF;

b- aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, que deve ser anexada a este parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de março de 2007.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

ANEXO DO PARECER N° 65/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PASSO A PASSO						
Educação Básica: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
Regime: Anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada.						
2. Horário de funcionamento:						
• Matutino: de 7h45 às 12h						
• Vespertino: de 13h45 às 18h						
• Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.						
3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.						
4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.						
5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade.						